



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.262, de 30 de maio de 2018.
(Iniciativa: Poder Executivo)

Cria Unidade Municipal de Ensino-Creche na Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a “Unidade Municipal de Ensino-Creche Anita Garibaldi Mendonça Raphael”, integrante do Projeto FNDE – Creche Proinfância tipo B, que funcionará no imóvel localizado nesta cidade na Rua Hugo Santa Cruz, s/n, no Bairro Várzea Redonda para ministrar a Educação Infantil, na modalidade Creche, destinada a crianças de 0 a 3 anos.

Parágrafo Único. A unidade é subordinada ao Departamento de Ensino da Secretaria da Educação.

Art. 2º As despesas com o funcionamento e manutenção da unidade ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), em 30 de maio de 2018.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município